

PORTARIA CFESS Nº 18, de 13 de julho de 2023.

Designa a composição da Comissão de Ética e Direitos Humanos do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS da Gestão 2023-2026 “QUE NOSSAS VOZES ECOEM VIDA-LIBERDADE”.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado das eleições do CFESS, de CRESS e Seccionais, para Gestão 2023/2026, cujos mandatos, respectivos, se iniciaram em 15 de maio de 2023 e se expiram em 15 de maio de 2026, pela RESOLUÇÃO CFESS nº 1.032, de 02 de maio de 2023.

Considerando a posse da Gestão 2023-2026 do CFESS, em 15 de maio de 2023, “QUE NOSSAS VOZES ECOEM VIDA-LIBERDADE”;

Considerando a deliberação da 271ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSELHO PLENO do CFESS, ocorrida em 16 de maio de 2023, que indicou as (os) conselheiras (os) para integrarem a Comissão de Ética e Direitos Humanos;

Considerando a deliberação da 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO PLENO do CFESS, ocorrida entre os dias 15 e 18 de junho de 2023, que aprovou a indicação da coordenadora da Comissão de Ética e Direitos Humanos;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 51 da Resolução CFESS 469/2005, que estabelece que a designação dos integrantes das Comissões de caráter regimental é de competência do Conselho Pleno e será regulamentada por Portaria;

Considerando a aprovação desta Portaria “*ad referendum*” do Conselho Pleno do CFESS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Ética e Direitos Humanos, que passa a contar com as (os) seguintes integrantes:

Componentes

Mirla Cisne Álvaro - Coordenação

Jussara de Lima Ferreira



Elaine Amazonas Alves dos Santos
Rafaella da Câmara Lobão Barroso
Karen Albini
Tales Willyan Fornazier Moreira
Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

Assessorias:

Zenite da Graças Boga Freitas – Assessoria em Serviço Social
Sylvia Helena Terra – Assessoria Jurídica

Art. 2º Compete à Comissão de Ética e Direitos Humanos:

- I. Desenvolver e/ou intensificar ações político-pedagógicas em torno do Código de Ética, na Lei de Regulamentação da Profissão e na defesa dos princípios contidos no projeto ético-político profissional;
- II. Analisar e avaliar a aplicação do Código de Ética Profissional, com base em observação da sua experimentação prática, na perspectiva de garantir a sua materialidade e aperfeiçoar o seu conteúdo ético-político e normativo;
- III. Receber e analisar os recursos éticos e disciplinares provenientes dos CRESS, e elaborar de parecer;
- IV. Realizar Julgamento de recursos referentes a processos disciplinares e processos éticos;
- V. Determinar o desaforamento da denúncia, designando outro CRESS, que goze de isenção, para a prática de todos os atos processuais até o julgamento final de primeira instância, garantindo-se, assim, a função do CFESS, como instância recursal;
- VI. Articular as ações do CFESS na defesa do projeto ético-político e dos direitos sociais relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS;
- VII. Realizar o Curso de Agentes Multiplicadores do 'Curso Ética em Movimento', e posterior, monitoramento da multiplicação nos estados;
- VIII. Solicitar orientações jurídicas de pareceres, manifestações e ofícios atendendo às demandas dos CRESS e da categoria, prestando informações aos CRESS e a categoria sobre questões afetas ao tema ética e direitos humanos;
- IX. Apoiar os projetos de interiorização do trabalho político e educativo da Comissão de Ética e Direitos Humanos, em articulação com os CRESS;
- X. Incentivar a articulação dos CRESS com as unidades de formação acadêmica, sobretudo através da disciplina de Ética Profissional e do setor de estágio supervisionado;
- XI. Relacionar e qualificar as ações do Conjunto CFESS-CRESS nas diversas lutas e análises críticas e estratégicas dos direitos humanos no âmbito da sociedade civil, como mediação para defesa de uma cultura política com direção emancipatória e respeito à diversidade bem como estreitar relações com diversas entidades e movimentos em defesa de direitos humanos;
- XII. Elaborar documentos diversos (relatórios de atividades, notas técnicas e políticas, manifestações técnicas e políticas, textos com subsídios, brochuras e outros) relacionados à Ética e Direitos Humanos;



- XIII. Defender as políticas de Direitos Humanos e o trabalho profissional através da participação em reuniões e outras atividades dos espaços de participação e controle social (conselhos, fóruns e frentes) em que o CFESS tem representação;
- XIV. Acompanhar as ações e encaminhar as demandas das representações do CFESS nos espaços de participação e controle social de Direitos Humanos (conselhos, fóruns e frentes);
- XV. Acompanhar, analisar e proceder aos encaminhamentos pertinentes sobre as ações e medidas de governos, legislativo, judiciário e outras instituições sobre as políticas de direitos humanos e o trabalho profissional no âmbito federal;
- XVI. Responder as requisições recebidas pelo e-mail institucional do CFESS com consultas diversas (posicionamentos, orientações, convites e outros) sobre assuntos relacionados à Ética e Direitos Humanos, oriundas da categoria, população em geral, de outras comissões/setores do CFESS, de CRESS, de entidades e instituições diversas;
- XVII. Realizar anualmente o planejamento de atividades, orçando os recursos necessários ao pagamento de suas despesas, compatível com o orçamento geral do CRESS, garantindo a sua execução enquanto ação precípua;
- XVIII. Organizar Seminários promovidos pelo CFESS que constituem deliberação do eixo da Ética e Direitos Humanos;
- XIX. Apresentar as discussões, oferecer subsídios e responder às requisições relacionadas à Ética e Direitos Humanos em reuniões diversas, Encontros Descentralizados, Encontros Nacionais, conselho pleno e outras atividades do CFESS e do Conjunto CFESS-CRESS;
- XX. Responder às demandas da comunicação do CFESS, relacionadas à entrevistas, matérias e publicações acerca de temas relacionados à ética e aos Direitos Humanos;
- XXI. Assessorar o pleno do CFESS na construção das pautas, discussões e documentos sobre ética profissional e política de direitos humanos;
- XXII. Realizar, quando possível, em conjunto com outras comissões, núcleos temáticos núcleos regionais ou grupos de trabalhos do CRESS, discussões, seminários, reuniões e debates e mecanismos de divulgação do Código de Ética e da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662-93) junto a profissionais de Serviço Social e à sociedade civil;
- XXIII. Realizar interlocução com outras comissões do CFESS e com os CRESS para a proposição, elaboração e operacionalização de pautas conjuntas;
- XXIV. Estabelecer articulação e diálogo com outras entidades e instituições sobre os temas e ações relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS sobre a Ética e Direitos Humanos;
- XXV. Participar de reuniões com órgãos públicos, entidades e instituições, para debate e operacionalização de pautas e ações relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS sobre direitos humanos;
- XXVI. Reunir os membros da comissão para elaboração, planejamento e execução das ações da Comissão de Ética e Direitos Humanos;
- XXVII. Realizar requisição de passagens e diárias para participação de representações nas ações da Comissão de Ética e Direitos Humanos.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se ciência às (aos) interessadas (os).

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: CFESS@CFESS.org.br - Home Page: <http://www.CFESS.org.br>

